Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/06/14
Kleiton S. Mayer
Diretoria do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 292, DE 2014.
(Comissão de Segurança Pública e Trânsito)

Proposição: Anteprojeto de Lei Complementar nº 04 de 2014

Autoria: Poder Executivo

Relator: Vereador Jorge Menegatti

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação desta Comissão o Anteprojeto de Lei Complementar nr 04, de 2014, de autoria do Executivo, que Altera a Lei complementar nr 01 de 2001 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nr 13 de 2003.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no artigo 42-A do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Segurança Pública e Trânsito, foi designada para exarar parecer acerca da admissibilidade do referido Anteprojeto.

O referido Anteprojeto de Lei Complementar prevê a redução da alíquota cobrada das empresas Concessionárias do Transporte Coletivo Urbano, para Fins de ISSQN, de 5% para 2%. Contudo, o projeto apenas declara que a renuncia de receita possui adequação orçamentário – financeira, sem que tal projeto esteja acompanhado das condições exigidas pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de extrema importância sanar os vícios existentes antes de dar andamento a tal projeto, por questão de prudência.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Após análise do Projeto supracitado, esta Comissão manifesta-se pelo PARECER CONTRÁRIO, com 02 votos (Ver. Jorge Menegatti e Ver. Rui Capelão) e 01 voto a favor (Ver. Nei Haveroth) na presente propositura, ficando o mesmo apto à apreciação deste Soberano Plenário Legislativo.

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jorge Menegatti, Rui Capelão Cardoso e Nei Haveroth.

Palácio José Neves Formighieri, 16 de Junho de 2014.

Nei Hamilton Haveroth/PSL
Presidente

Jorge Menegatti/PSC
Secretário

Rui Capelão Cardoso/MD
Membro